



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SEMAP-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 755 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : REFRIGERACAO MOREIRA LTDA  
CNPJ/CPF : 86.605.482/0001-29

Empreendimento : REFRIGERACAO MOREIRA LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Avenida Maria Sotera da Silveira Fonseca número/km 1371 Bairro Distrito Industrial Cep 36530-000 São Geraldo - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

São Geraldo (LAT) -20.9424, (LONG) -42.8351

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 755/2022

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
C-07-01-3	Moldagem de termoplástico não organoclorado	Capacidade instalada	4,5	t/dia

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 15/02/2032.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017, do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018 e do art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.

Ubá, 15/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por DORGIVAL DA SILVA, Superintendente, em 15/02/2022 11:27 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 755 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Autorização para intervenção ambiental

DAIA 037486-D processo 05050000142/18.





CERTIFICADO Nº 755 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

Condicionantes PTRF/PRADA: Processo SEI N° 2100.01.0006871/2022-53.

- 1- Executar o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF para a compensação por intervenção em APP, conforme o cronograma de execução constante no documento.
- 2- Enviar à SUPRAM/ZM os relatórios semestrais de acompanhamento da execução do PTRF, a partir do início da implantação do projeto e durante a vigência da licença.